



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Resolução/PGE/MS/N. 082, de 23 de junho de 2003.

Altera o art. 25, da Resolução PGE/MS/017,
de 25 de maio de 2000.

O Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 8º, II, e 9º, III, da Lei Complementar Estadual n. 95, de 26 de dezembro de 2001,

R e s o l v e:

Art. 1º. O artigo 25, da Resolução PGE/MS/017, de 25 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Ficam delegadas ao Procurador-Geral Adjunto do Estado, com reservas de iguais, as seguintes competências:

I – receber a citação inicial ou a comunicação referente a qualquer ação ou processo ajuizado perante o Poder Judiciário contra o Estado ou sujeito à intervenção da Procuradoria-Geral do Estado;

II – apreciar e decidir as manifestações emitidas por Procurador do Estado, excetuadas as que versem matérias indicadas nas alíneas “a” e “c” do inciso XXI do artigo 8º, da Lei Complementar Estadual n. 95, de 26 de dezembro de 2001, submetendo-as ao conhecimento do Procurador-Geral Estado quando se tratar de matéria relevante;

III – aprovar as escalas de férias dos Procuradores do Estado, conceder e suspender férias e licenças a estes e aos servidores administrativos, bem como aprovar escalas de plantão de férias e de eventual recesso;

IV – supervisionar os trabalhos e promover inspeções nas unidades da Procuradoria-Geral do Estado;

V – autorizar viagens a serviço, conceder diárias e indenizações de transporte;

VI – orientar a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria-Geral do Estado, autorizar despesas e ordenar empenho;

VII – requisitar de órgão da administração pública documento, exame, diligência e esclarecimentos necessários à atuação da Procuradoria-Geral do Estado;

VIII – autorizar a suspensão de processos judiciais tributários e não-tributários;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

IX – autorizar o parcelamento de crédito fiscal, podendo sub-delegar aos Chefes das Procuradorias Regionais e Especializada específica;

X – designar Procuradores do Estado para atuar em processos específicos, sem prejuízo de suas funções habituais, no interesse do serviço;

XI – avocar encargo de qualquer Procurador do Estado, podendo atribuí-lo a outro;

XII – aprovar minuta-padrão de escritura, contrato, convênio e outros instrumentos jurídicos;

XIII – decidir, em vinte e quatro horas, os conflitos de competência suscitados por órgãos da Procuradoria-Geral do Estado;

XIV – receber, encaminhar e distribuir o expediente administrativo e judicial da Procuradoria-Geral do Estado;

XV – presidir, na ausência do Procurador-Geral do Estado, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado;

XVI – autorizar o uso do auditório e de qualquer dependência da Procuradoria-Geral do Estado;

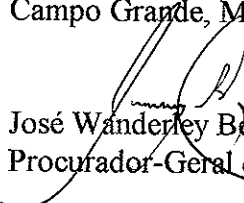
XVII – designar preposto do Estado de Mato Grosso do Sul, para atuação em audiências judiciais, através de carta específica, podendo sub-delegar aos Chefes das Procuradorias Regionais e Especializadas;

XVIII – firmar termo de compromisso com estagiários;

XIX – adjudicar e homologar licitações.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande, MS, 23 de junho de 2003.


José Wanderley Bezerra Alves
Procurador-Geral do Estado

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores no que couber, Decreto Estadual 10.902/2002 e Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 035/2002

Onde se lê:

ASSINATURA: 30/04/2003

Leia-se:

ASSINATURA: 30/05/2003

Tornar sem efeito publicação do Diário Oficial nº 6022 de 23/06/2003 página 7 do Extrato de Convênio sob nº cadastral 000524 de 11/03/03 da EE Antônio Coelho - Nova Alvorada do Sul/MS
Processo: 29/005005/2003

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resolução/PGE/MS/N. 082, de 23 de junho de 2003.

Altera o art. 25, da Resolução PGE/MS/017, de 25 de maio de 2000.

O Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 8º, II, e 9º, III, da Lei Complementar Estadual n. 95, de 26 de dezembro de 2001,

Resolve:

Art. 1º. O artigo 25, da Resolução PGE/MS/017, de 25 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Ficam delegadas ao Procurador-Geral Adjunto do Estado, com reservas de iguais, as seguintes competências:

I - receber a citação inicial ou a comunicação referente a qualquer ação ou processo ajuizado perante o Poder Judiciário contra o Estado ou sujeito à intervenção da Procuradoria-Geral do Estado;

II - apreciar e decidir as manifestações emitidas por Procurador do Estado, excetuadas as que versem matérias indicadas nas alíneas "a" e "c" do inciso XXI do artigo 8º, da Lei Complementar Estadual n. 95, de 26 de dezembro de 2001, submetendo-as ao conhecimento do Procurador-Geral do Estado quando se tratar de matéria relevante;

III - aprovar as escalas de férias dos Procuradores do Estado, conceder e suspender férias e licenças a estes e aos servidores administrativos, bem como aprovar escalas de plantão de férias e de eventual recesso;

IV - supervisionar os trabalhos e promover inspeções nas unidades da Procuradoria-Geral do Estado;

V - autorizar viagens a serviço, conceder diárias e indenizações de transporte;

VI - orientar a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria-Geral do Estado, autorizar despesas e ordenar empenho;

VII - requisitar de órgão da administração pública documento, exame, diligência e esclarecimentos necessários à atuação da Procuradoria-Geral do Estado;

VIII - autorizar a suspensão de processos judiciais tributários e não-tributários;

IX - autorizar o parcelamento de crédito fiscal, podendo sub-delegar aos Chefes das Procuradorias Regionais e Especializada específica;

X - designar Procuradores do Estado para atuar em processos específicos, sem prejuízo de suas funções habituais, no interesse do serviço;

XI - avocar encargo de qualquer Procurador do Estado, podendo atribuí-lo a outro;

XII - aprovar minuta-padrão de escritura, contrato, convênio e outros instrumentos jurídicos;

XIII - decidir, em vinte e quatro horas, os conflitos de competência suscitados por órgãos da Procuradoria-Geral do Estado;

XIV - receber, encaminhar e distribuir o expediente administrativo e judicial da Procuradoria-Geral do Estado;

XV - presidir, na ausência do Procurador-Geral do Estado, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado;

XVI - autorizar o uso do auditório e de qualquer dependência da

Procuradoria-Geral do Estado;

XVII - designar preposto do Estado de Mato Grosso do Sul, para atuação em audiências judiciais, através de carta específica, podendo sub-delegar aos Chefes das Procuradorias Regionais e Especializadas;

XVIII - firmar termo de compromisso com estagiários;

XIX - adjudicar e homologar licitações."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande, MS, 23 de junho de 2003.

José Wanderley Bezerra Alves
Procurador-Geral do Estado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO Nº 012/03/PJU

PROCESSO Nº
CONTRATANTES:

31/751.341/03
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA / MS.

OBJETO:

Implantação de sinalização viária no município de AQUIDAUANA / MS.
VALOR: R\$ 56.882,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:

PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar de 18/06/2003 e terminando em 17/10/2003.
Campo Grande-MS, 18.06.2003.
GILBERTO TADEU VICENTE - Diretor Presidente do DETRAN-MS e JUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO- Pela Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA-MS

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO

Autorizo a despesa e declaro dispensada a licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, atualizadas pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

AMPARO LEGAL: Inciso X do Artigo 24.

PROCESSO Nº FAVORECIDO:

VALOR R\$:

31/751.260/03 JOÃO BATISTA DOS REIS

OBJETO: Renovação do contrato de locação onde está instalada a Ciretran de Selvíria/MS

3.612,84

Data da ratificação: 17/06/2003.

Gilberto Tadeu Vicente
Diretor Presidente

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO OC Nº 093/02 - ASGAB, para construção do escritório da AGENFA, em Chapadão do Sul/MS.

Proc. Administrativo nº. 19/101.549/2002

Data da Assinatura: 18/06/03

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS- AGESUL e PLAEN SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alterar a Cláusula TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato Original.

NOVO VALOR DO R\$ 189.420,14 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO UO: nº 11901- PT: 04122000811520000- ND 449051- Fonte: 0101000000 - NE 2003NE02450.

ORÇAMENTÁRIA RATIFICAÇÃO Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato Original, bem como seu termos aditivos.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e ARMANDO SIGUENOBUI ARAKAKI pela CONTRATADA

EXTRATO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CEOS Nº 102/01 - AJUR, para construção de uma Casa Abrigo Rede Feminina de Combate ao Câncer, em Dourados/MS.

Proc. Administrativo nº. 19/101.621/2001

Data da Assinatura: 06.06.03

De-se ciência, via fax, aos Procuradores Regionais, nesta data. e.g.p., 24/06/03.

Adalberto Neves Miranda
Procurador - Geral Adjunto do Estado

=====

* 26-JUN- 03 10:18 ENVIA PARA 021612261538 PAGES. = 01 OK *

=====

=====

* 26-JUN- 03 08:20 ENVIA PARA 014672313220 PAGES. = 01 OK *

=====

=====

* 26-JUN- 03 08:29 ENVIA PARA 014672913655 PAGES. = 01 OK *

=====

=====

* 26-JUN- 03 08:36 ENVIA PARA 014674220803 PAGES. = 01 OK *

=====

=====

* 26-JUN- 03 08:44 ENVIA PARA 014674613120 PAGES. = 01 OK *

=====

=====

* 26-JUN- 03 08:52 ENVIA PARA 014674411459 PAGES. = 01 OK *

=====

=====

* 26-JUN- 03 09:00 ENVIA PARA 014675212507 PAGES. = 01 OK *

=====